



REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM DA DESPESA:

Administração

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Inscrição dos servidores Marcia Girardi Scopel e Jessica Richardt Daum no curso ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL sobre o COMPREV, a ser realizado presencialmente na cidade de Pato Branco, Paraná, com carga horária de 24 horas e promovido pela empresa ASS MELO – ASSESSORIA 33.301.386.0001-20 – MEI.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Considerando a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia;

Considerando que há processos que o INSS está solicitando compensação de aposentadorias que se referem ao antigo Fundo de Previdência do Município de Pato Branco pendente de análise no COMPREV RI.

Considerando que o Patoprev já enviou processos de aposentadorias para homologação do TCE-PR, e assim que estes processos forem deferidos, este Instituto deve solicitar a compensação ao INSS.

Considerando que há valores de repasses do INSS bloqueados pelo Índice de Proporcionalidade RO > RI DESDE 06/2015.

Considerando que este Instituto tem pouco tempo de atividade e nenhum servidor com prática sobre os procedimentos de compensação.

Considerando os preços pesquisados e praticados por esta empresa com outros municípios;



COMPREV - RI

www.dataprev.gov.br/comprev/RI/Gerenciador

Ministério da Previdência Social

Compensação Previdenciária

Menu, Print, Home, Navigation arrows, Help icon

Ente Federativo: 4474 Nome: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE P
 0001 de 0008

Nº	DT	DV/INT	Tip	Matr Tomadora	Org./Ent. Lotação
1141480810	1008703089	1	APRESENTACAO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0042627501	1104611801	1	APRESENTACAO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR
002601170	1004583901	1	APRESENTACAO		PREF MUN DE PATO BRANCO
1014897101	1072144801	1	APRESENTACAO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
0071607801	1196644801	1	APRESENTACAO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
100502110	1000084401	1	APRESENTACAO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0042646801	1008903078	1	APRESENTACAO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
008714810	1905557701	1	APRESENTACAO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0043048501	1036567801	1	APRESENTACAO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
008266301	1079780001	1	APRESENTACAO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMPREV - RI

PREVIDÊNCIA SOCIAL

RPPS: 30.731.795/0001-79

Ordem	Ente Federativo		Processos em Análise	Processos Decididos			
				Ativos	Indeferidos	Cessados	Total Decididos
1	PR	PATO BRANCO	149	0	0	0	0
Total Geral			149	0	0	0	0
Análise X Decididos			100,00%	0,00%			
Ativo X Indeferido X Cessado				0,00%	0,00%	0,00%	



COMPREV - RO

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ordem	Ente Federativo	Total Req.	Processos em Análise (pendentes de decisão)						Indeferidos			Cessados		Total decididos			
			Do Direito	Ag. Conf. cálculo	Pensão ag. conc. Aposent.	Análise Médica	Ag. digit.	Informar RMI	Total em Análise	Total de Ativos	Pelo Sistema	Administ.	Total Indeferidos		Antes de 06/05/99	Após 06/05/99	Total de cessados
I	PR PATO BRANCO	110	0	0	0	0	0	0	0	28	5	75	80	0	2	2	110
Total Geral		110	0	0	0	0	0	0	0	28	5	75	80	0	2	2	110
Análise X Decididos									0,00%		100,00%						
De Direito X Ag. conf. calc X Pe ag conc AP X An. Médica X Ag. Dig X Inf. RMI			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%									
Ativo X Indeferido X Cessado									25,45%		72,72%			1,81%			

PAGAMENTO BLOQUEADO DESDE 06/2015

Índice de Proporcionalidade RÔ - RIDE SDE 06/2015
CND/CPD EM Vencida de 05/2019 a 10/2019

Ord	NT	Matrícula	ESP	Nome	Valor Anual	Valor Anual	30e	Previd	Valor Rente	Valor Total
000001	1007549782	0000000478	01	ARLEDOVIO DALZAGO	0,00	0,00	1.875,00	0,00	1.875,00	
000002	1007549789	0000000483	01	MARCELO DE SANT'ANHA	0,00	0,00	257,04	0,00	257,04	
000003	1007550491	0000000243	01	YVES ALEDOIS TULLIENGO	0,00	0,00	102,53	0,00	102,53	
000004	1007550522	0000000207	01	FRAZEDOS BOKELLE	0,00	0,00	229,43	0,00	229,43	
000005	1008410080	0000000104	01	TEREZA FILARQUIA	0,00	0,00	726,55	0,00	726,55	
000006	1007548721	0000000262	01	ILDE JFONQUA MARI	0,00	0,00	26,92	0,00	26,92	
000007	1007549823	0000000263	01	ADELDO FERNAN COFFEA	0,00	0,00	101,13	0,00	101,13	
000008	1008400204	0000000192	01	ELTEFEZINA RODRIGUES DOS SA	0,00	0,00	999,84	0,00	999,84	
000009	1007550491	0000000251	01	ETEA CARLOS	0,00	0,00	199,20	0,00	199,20	
000010	1007550497	0000000259	01	MARCELO DE CALTEIRA	0,00	0,00	102,53	0,00	102,53	
000011	1007550492	0000000255	01	EDMUNDELA DA SILVA	0,00	0,00	69,03	0,00	69,03	
000012	1007549208	0000000217	01	BRACELIA TEZEDORA ACCOLINI	0,00	0,00	416,41	0,00	416,41	
000013	1008410084	0000000147	01	ETEA TEFEZINA REFAZZA	0,00	0,00	911,10	0,00	911,10	
000014	1008401705	0000000232	01	ALANA FERRETO ROFF	0,00	0,00	399,70	0,00	399,70	
000015	1008410028	0000000187	01	JOAO CARLA IDONE	0,00	0,00	249,83	0,00	249,83	
000016	1008401985	0000000247	01	FRANCISCO DE BASTIANI NETO	0,00	0,00	706,82	0,00	706,82	
000017	1008401812	0000000238	01	CARLENE MARCHIONTO	0,00	0,00	1.244,83	0,00	1.244,83	
000018	1007549489	0000000272	01	FABRIZIO CARLOS DE ANDRADE	0,00	0,00	249,18	0,00	249,18	
000019	1008402008	0000000127	01	DIFEE COITE	0,00	0,00	258,19	0,00	258,19	
000020	1008402024	0000000164	01	ARLANTO APARECIDO DE JONHAGE	0,00	0,00	449,82	0,00	449,82	
000021	1008401708	0000000207	01	IRETE CHASSINONI REPERA	0,00	0,00	221,74	0,00	221,74	
000022	1008401730	0000000208	01	MARCELO MENDES SOARES	0,00	0,00	244,18	0,00	244,18	
000023	1008401827	0000000231	01	ADELIADE FERRETEZ TROPALSKI	0,00	0,00	199,72	0,00	199,72	
000024	1008401737	0000000242	01	EMILIA MARLENE S. ROFAS	0,00	0,00	273,24	0,00	273,24	
000025	1008401757	0000000214	01	ILSON WEDRICH	0,00	0,00	114,78	0,00	114,78	
000026	1008401831	0000000184	01	LUCIA DAROSIA	0,00	0,00	719,74	0,00	719,74	
000027	1008401810	0000000202	01	JACI BENTIN	0,00	0,00	233,37	0,00	233,37	
000028	1008401887	0000000217	01	ARIVALDO REBERO DA TEZEDADA	0,00	0,00	817,78	0,00	817,78	
					0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	

O PAGAMENTO DESTA COMPETÊNCIA SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O SALDO DE COMPENSAÇÃO APURADO NO AJUSTE DE CONTAS (RÔ E RII). VEJA O AJUSTE DE CONTAS E O SALDO DE COMPENSAÇÃO NO MÓDULO RII, EM CONSULTAS OPERACIONAIS.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2020.

Marcia Girardi Scopel

Deferido Data 06 / 02 / 2020
Autorizo o encaminhamento da solicitação para os devidos trâmites.

Ademilson Cândido Silva -
Diretor Presidente

Indeferido Data ____/____/____

Motivo:

Sistema de Navegação entre Aplicações - MENUGRAPH

11/03/2020

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

09:08:54

Action:

HOMe PRev



COMPREV RI

Sistema de Compensação Previdenciária - RI

COMPREV RO

Sistema de Compensação Previdenciária - RO

FIM

Encerra Sessão

Choice:

Ok

Assunto: Treinamento Comprev
De: marcio melo <marcioffc2009@hotmail.com>
Data: 06/03/2020 12:51
Para: Pato Prev <patoprev@patobranco.pr.gov.br>



Márcia boa tarde,

Conforme contato, estou encaminhando proposta para CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO COMPREV - SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a ser realizado nos dias a combinar, IN COMPANY, na cidade de Pato Branco no Paraná.

CARGA HORÁRIA: A COMBINAR

HORÁRIO SUGERIDO : A DEFENIR

LOCAL : IN COMPANY:

DATA DA REALIZAÇÃO: A DEFINIR

COMO FUNCIONA O CURSO: TRATA-SE DE TREINAMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA FINANCEIRA COMO SEGUE:

Compensação Previdenciária, módulos RO - REGIME DE ORIGEM, e RI - REGIME INSTITUIDOR, entre o RGPS/RPPS, na forma da LEI nº 9.796/99, Orientação Interna nº 102/INSS/DIRBEN, de 20/09/2004..

COMPREV - REGIME DE ORIGEM

Capacitação de servidores;

inserir requerimentos de aposentadorias, e pensões;

análise de introdução e conclusão/memória de cálculo do Tribunal de Contas, para inserir requerimentos de forma correta;

relatórios - fluxo, pagamento de compensação, e fechamento financeiro;

análise, e reenvio de requerimentos indeferidos pelo INSS;

Digitalização dos documentos: Certidão do INSS, Ato de aposentadoria, homologação do TCE, memória de calculo do TCE, e outros documentos necessários para análise por parte do INSS.

Cessação de compensação, e glosa de fluxo de compensação.

COMPREV - INSS REGIME INSTITUIDOR

Análise dos requerimentos inseridos pelo INSS;

Análise das CTC's na forma da Portaria 154/2008;

Análise do resumo de tempo de serviço da aposentadoria;

CONBAS - dados básicos do benefício, para conferência do valor da RMI (renda mensal inicial)

Concessão de compensação.

Saldo de Compensação

Fichamento financeiro

Fluxo de compensação

Índice de proporcionalidade.




Valor R\$ 2800,00 Para 2 (dois) dias, e 3.400,00 para 3 (três) dias.

EMPRESA: ASS MELO – ASSESSORIA 33.301.386.0001-20 – MEI

CONTATO: e-mail: marcioffc2009@hotmail.com

Telefone: whatsapp: (48) 98405-7477

Márcio Melo/COMPREV

 Livre de vírus. www.avast.com.

Instituto de Previdencia dos Serv. Public



Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... =	1526	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	PATOPREV	
Funcional..... =	092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2359000	Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

* 3.3.90.39.48 - "SERVICOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO"

Saldos de 01/01/2020 ate 05/03/2020

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	15.685,20
Liquidado no Periodo... =	6.325,97
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	5.011,46
Empenhado ate o Periodo. =	15.685,20
Liquidado ate o Periodo. =	6.325,97
Pago ate o Periodo..... =	5.011,46
A Pagar Processado..... =	1.314,51
A Pagar nao Processado.. =	9.359,23
Total a Pagar..... =	10.673,74
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	134.314,80

SALDO UTILIZADO R\$ 2.692.50

Bruno Andre Nunes da Silva

BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA

CRC PR 075717/O-0

* INSCRIÇÃO EM EVENTOS/CURSOS/WORKSHOPS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 630/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MARCIO MELO 44662424968.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, a empresa MARCIO MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.301.386/0001-20, com sede na 10A - RUA ESQUILO, 354 - CEP: 88215000 - Bairro JOSÉ AMANDIO, na cidade de Bombinhas/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação realizada através do processo nº 52/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de ministrar curso de atualização, treinamento, aperfeiçoamento e capacitação profissional sobre o COMPREV, aos servidores do Município, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	68920	Contratação de empresa especializada em ministrar curso de Atualização Treinamento, Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional sobre o COMPREV aos servidores do Município de Francisco Beltrão, com carga horária de 16 horas.	2.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 52/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

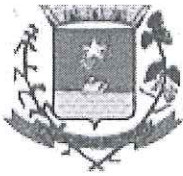
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 52/2019 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



responsabilidade assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, não implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O curso de atualização, treinamento, aperfeiçoamento e capacitação profissional sobre o COMPREV, deverá ser ministrado aos servidores designados pelo PREVBEL, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, em data e horário que serão estabelecidos pelo CONTRATANTE, a partir da data da celebração deste termo e até o dia 31 de outubro de 2019, mediante nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente contrato é de 120(cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

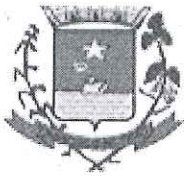
Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de inexigibilidade nº 52/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Gestora do PREVBEL, senhora CHANA CRISTINA ZUCONELLI.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCIO MELO 44662424968

CONTRATADA
MARCIO MELO
CPF 446.624.249-68

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

CHANA CRISTINA ZUCONELLI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCIO MELO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 630/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 52/2019.

OBJETO: Contratação de serviços de ministrar curso de atualização, treinamento, aperfeiçoamento e capacitação profissional sobre o COMPREV, aos servidores do Município.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

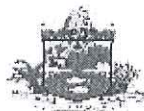
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2019

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração



Município de Tijucas - SC



Despesas por credor

Última atualização: 11/03/2020 02:20:42

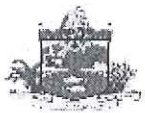
Pagamentos referentes ao ano de 2019



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: Todas | Ano: 2019 | Natureza jurídica: Pessoa Jurídica | Inscrição: 33.301.386/0001-20

Favorecido: MÁRCIO MELO 44662424968 (MEI) selecionar outro					
Nº	Data	Tipo			
		Empenho	Liquidação	Pagamento	Retenção
2019090000211	27/09/2019	1.700,00			
2019100000308	16/10/2019		1.700,00		
2019100000402	16/10/2019			1.700,00	
		Empenho Nº 2019090000211 1.700,00	Total Liquidação 1.700,00	Total Pagamento 1.700,00	Total Retenção 0,00
2019110000235	12/11/2019	1.700,00			
2019110000338	19/11/2019		1.700,00		
2019110000444	19/11/2019			1.700,00	
		Empenho Nº 2019110000235 1.700,00	Total Liquidação 1.700,00	Total Pagamento 1.700,00	Total Retenção 0,00
2019120000258	09/12/2019	1.700,00			
2019120000376	10/12/2019		1.700,00		
2019120000494	11/12/2019			1.700,00	
		Empenho Nº 2019120000258 1.700,00	Total Liquidação 1.700,00	Total Pagamento 1.700,00	Total Retenção 0,00
		Total geral R\$ 5.100,00	Total geral R\$ 5.100,00	Total geral R\$ 5.100,00	Total geral R\$ 0,00



Município de Tijucas - SC

Detalhamento do empenho nº: 2019090000211

Dados Básicos

Entidade:	INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. TIJUCAS
CNPJ:	05.048.***/*-**-**
Valor empenhado:	R\$ 1.700,00
Tipo empenho:	Estimativo
Data de emissão:	27/09/2019
Processo nº:	
Órgão:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS
Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE TIJUCAS
Credor:	MÁRCIO MELO 44662424968 (MEI)
CPF / CNPJ:	33.301.***/*-**-**
Histórico:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ASSESSORIA E TREINAMENTO EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O IPP DE TIJUCAS.



Detalhamento

Função:	Previdência Social
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário
Programa:	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
Grupo de despesa:	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento de despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos:	Contribuição para RPPS
Finalidade:	
Projeto / Atividade:	2056 - Manutenção e Funcionamento do IPP.
Modalidade de licitação:	Dispensa p/ Compras e Serviços
Nº da licitação:	
Contrato:	
Data do contrato:	
Itens do empenho:	Não existem itens relacionados a este empenho.

Resumo orçamentário e financeiro

Valor do empenho (a):	R\$ 1.700,00
Total liquidado (b):	R\$ 1.700,00
Total pago (c):	R\$ 1.700,00
Saldo a liquidar (a-b):	R\$ 0,00
Saldo a pagar (a-c):	R\$ 0,00

Documentos relacionados

Liquidações		
Documento	Data	Valor (R\$)
2019100000308 Nota Fiscal Nº 7	16/10/2019	1.700,00
		Total liquidado R\$ 1.700,00
Pagamentos		
Documento	Data	Valor (R\$)
2019100000402	16/10/2019	1.700,00
		Total pago R\$ 1.700,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCIO MELO 44662424968**
CNPJ: **33.301.386/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:01 do dia 11/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2020.

Código de controle da certidão: **DE67.D8D2.3507.2B0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARCIO MELO 44662424968**
CNPJ/CPF: **33.301.386/0001-20**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140028548208
Data de emissão:	11/03/2020 11:51:12
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	10/05/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Número 1564 Validade 10/04/2020



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

MARCIO MELO 4466242968 (MEI) CNPJ: 33301386000120

Aviso

Crédito do Município não vencidos, incluindo parcelamentos concedidos e cumpridos no vencimento.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW2ZMAQKDOU1HFY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.bombinhas.sc.gov.br>

Bombinhas (SC), 11 de Março de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO MELO 44662424968

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.301.386/0001-20

Certidão nº: 6303359/2020

Expedição: 11/03/2020, às 11:52:56

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO MELO 44662424968** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.301.386/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.301.386/0001-20

Razão Social: MARCIO MELO 44662424968

Endereço: RUA ESQUILO 354 / JOSE AMANDIO / BOMBINHAS / SC / 88215-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

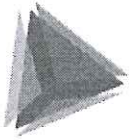
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 09/04/2020

Certificação Número: 2020031111534067085628

Informação obtida em 11/03/2020 11:55:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento	CNPJ	Número documento	
Nome	33301386000120		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/03/2020 15:17:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCIO MELO 44662424968**
CNPJ: **33.301.386/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINUTA****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº **/2020, DE ** DE MARÇO DE 2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **/2020, DE ** DE MARÇO DE 2020**

OBJETO: Inscrição dos servidores Marcia Girardi Scopel e Jessica Richardt Daum no curso ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E APACITAÇÃO PROFISSIONAL sobre o COMPREV, a ser realizado presencialmente na cidade de Pato Branco, Paraná, in loco, com carga horária de 24 horas e promovido pela empresa MARCIO MELO 44662424968.

CONTRATADA: MARCIO MELO 44662424968 (ASS MELO ASSESSORIA)
CNPJ nº 33.301.386/0001-20

Em atendimento a requisição, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos as justificativas para o enquadramento da presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o caput e o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia;

CONSIDERANDO que há processos que o INSS está solicitando compensação de aposentadorias que se referem ao antigo Fundo de



Previdência do Município de Pato Branco pendente de análise no COMPREV RI.

CONSIDERANDO que o Patoprev já enviou processos de aposentadorias para homologação do TCE-PR, e assim que estes processos forem deferidos, este Instituto deve solicitar a compensação ao INSS.

CONSIDERANDO que há valores de repasses do INSS bloqueados pelo Índice de Proporcionalidade RO > RI DESDE 06/2015.

CONSIDERANDO que este Instituto tem pouco tempo de atividade e nenhum servidor com prática sobre os procedimentos de compensação.

CONSIDERANDO os preços pesquisados e praticados por esta empresa com outros municípios;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível.

1. DAS PARTES

- 1.1. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, Bairro Centro, CEP 85.501-045, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 1.2. CONTRATADA: MARCIO MELO 44662424968, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 33.301.386/0001-20, com sede na 10 R Esquilo, Jose Amandio, 354, CEP: 88.215-000, no município de BOMBINHAS, Estado de Santa Catarina.

2. DO OBJETO

2.1 Inscrição dos servidores Marcia Girardi Scopel e Jessica Richardt Daum no curso ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E APACITAÇÃO PROFISSIONAL sobre o COMPREV, a ser realizado presencialmente na cidade de Pato Branco, Paraná, in loco, com carga horária de 24 horas e promovido pela empresa MARCIO MELO 44662424968.

3. DO VALOR

- 3.1. O valor total para a prestação do serviço descrito no objeto será de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), que corresponde ao valor de 02 inscrições, sendo R\$ 1.700,00 cada.



4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento referente a este objeto será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica ou recibo, e execução do serviço.
- 4.1.1. A Contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas, condição indispensável para o pagamento.
- 4.1.2. Quaisquer outras despesas, taxas ou encargos concernentes ao objeto será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

6. DO CONTRATO

- 6.1. Consoante art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

Pato Branco, ** de março de 2020.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev



À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

À apreciação referente Processo Licitatório nº 11/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020, inerente à contratação de serviços de capacitação em curso para aperfeiçoamento das funcionárias Marcia Girardi Scopel e Jessica Richardt Daum no curso 'ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL sobre o COMPREV'', a ser realizado presencialmente na Cidade de Pato Branco, com carga horária de 24 horas.

Consta a justificativa da contratação, a qual demonstra se tratar de situação amparada pelo que dispõe o inciso VI do artigo 13 e o inciso II, do artigo 25 da Lei no 8.666/93.

Consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação, demonstração do: objeto, da proposta, do executor, da razão da escolha, do valor, da regularidade fiscal, indicação dos recursos e termo de ratificação assinado pelo Presidente do Instituto (PATOPREV).

Consta informação quanto a existência de recursos orçamentários na fonte Recursos do Tesouro – Descentralizados na categoria Funcional Programática 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento, para assegurar o pagamento das obrigações.

Consta deferimento do Sr. Presidente do PATOPREV para a contratação do objeto.

Juntou-se comprovante de Inscrição Cadastral da Pessoa Jurídica CNPJ 33.301.386/0001-20 – MARCIO MELO 44662424968 (MEI), além das certidões de regularidade de referida empresa, tais como: FGTS, Federal e Trabalhista.

Ficou demonstrado e comprovado no processo administrativo licitatório a inexigibilidade da licitação devido à inviabilidade de competição, preenchendo assim os requisitos constantes no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse



público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, conforme dispõe o inciso VI do artigo 13 e o inciso II, do artigo 25 da Lei no 8.666/93.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 13 de março de 2020.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 01/2020
OAB/PR 62.881



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020

OBJETO: Inscrição dos servidores Marcia Girardi Scopel e Jessica Richardt Daum no curso ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E APACITAÇÃO PROFISSIONAL sobre o COMPREV, a ser realizado presencialmente na cidade de Pato Branco, Paraná, in loco, com carga horária de 24 horas e promovido pela empresa MARCIO MELO 44662424968.

CONTRATADA: MARCIO MELO 44662424968 (ASS MELO ASSESSORIA)
CNPJ nº 33.301.386/0001-20

Em atendimento a requisição, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos as justificativas para o enquadramento da presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o caput e o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia;

CONSIDERANDO que há processos que o INSS está solicitando compensação de aposentadorias que se referem ao antigo Fundo de Previdência do Município de Pato Branco pendente de análise no COMPREV RI.



CONSIDERANDO que o Patoprev já enviou processos de aposentadorias para homologação do TCE-PR, e assim que estes processos forem deferidos, este Instituto deve solicitar a compensação ao INSS.

CONSIDERANDO que há valores de repasses do INSS bloqueados pelo Índice de Proporcionalidade $RO > RI$ DESDE 06/2015.

CONSIDERANDO que este Instituto tem pouco tempo de atividade e nenhum servidor com prática sobre os procedimentos de compensação.

CONSIDERANDO os preços pesquisados e praticados por esta empresa com outros municípios;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível.

1. DAS PARTES

- 1.1. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, Bairro Centro, CEP 85.501-045, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 1.2. CONTRATADA: MARCIO MELO 44662424968, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 33.301.386/0001-20, com sede na 10 R Esquilo, Jose Amandio, 354, CEP: 88.215-000, no município de BOMBINHAS, Estado de Santa Catarina.

2. DO OBJETO

2.1 Inscrição dos servidores Marcia Girardi Scopel e Jessica Richardt Daum no curso ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E APACITAÇÃO PROFISSIONAL sobre o COMPREV, a ser realizado presencialmente na cidade de Pato Branco, Paraná, in loco, com carga horária de 24 horas e promovido pela empresa MARCIO MELO 44662424968.

3. DO VALOR

- 3.1. O valor total para a prestação do serviço descrito no objeto será de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), que corresponde ao valor de 02 inscrições, sendo R\$ 1.700,00 cada.

4. DO PAGAMENTO



- 4.1. O pagamento referente a este objeto será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica ou recibo, e execução do serviço.
- 4.1.1. A Contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas, condição indispensável para o pagamento.
- 4.1.2. Quaisquer outras despesas, taxas ou encargos concernentes ao objeto será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

6. DO CONTRATO

- 6.1. Consoante art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

Pato Branco, 16 de março de 2020.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Patoprev



Município de Nova Trento - SC

INST. DE PREVIDENCIA SERV. PUB. NOVA TRENTO



Despesas por credor

Última atualização: 13/03/2020 05:04:59

Pagamentos referentes ao ano de 2019



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: INST. DE PREVIDENCIA SERV. PUB. NOVA TRENTO | Ano: 2019 | Natureza jurídica:

Pessoa Jurídica | Inscrição: 33.301.386/0001-20

Credor	Pagamentos do ano (a) (R\$)	Saldo a pagar do ano (b) (R\$)	Pagamento de restos (c) (R\$)	Saldo de restos a pagar (d) (R\$)	Cancelamento de restos (R\$)	Pagamento total (a + c) (R\$)	Saldo a pagar (b + d) (R\$)
MARCIO MELO 4466242968 (MEI)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
	Total geral 3.000,00	Total geral 0,00	Total geral 0,00	Total geral 0,00	Total geral 0,00	Total geral 3.000,00	Total geral 0,00



Município de Nova Trento - SC

INST. DE PREVIDENCIA SERV. PUB. NOVA TRENTO



Detalhamento do empenho nº: 2019050000064

Dados Básicos

Entidade:	INST. DE PREVIDENCIA SERV. PUB. NOVA TRENTO
CNPJ:	04.***.***.0001-05
Valor empenhado:	R\$ 3.000,00
Tipo empenho:	Ordinário
Data de emissão:	30/05/2019
Processo nº:	
Órgão:	IPREVENT
Unidade:	IPREVENT
Credor:	MARCIO MELO 4466242968 (MEI)
CPF / CNPJ:	33.***.***.0001-20
Histórico:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CURSO DE ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL SOBRE O "COMPREV".

Detalhamento

Função:	Previdência Social
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Grupo de despesa:	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento de despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos:	Despesas Administrativas do RPPS
Finalidade:	
Projeto / Atividade:	2005 - Administração do Iprevent
Modalidade de licitação:	Dispensa p/ Compras e Serviços
Nº da licitação:	
Contrato:	
Data do contrato:	
Itens do empenho:	Não existem itens relacionados a este empenho.

Resumo orçamentário e financeiro

Valor do empenho (a):	R\$ 3.000,00
Total liquidado (b):	R\$ 3.000,00
Total pago (c):	R\$ 3.000,00
Saldo a liquidar (a-b):	R\$ 0,00
Saldo a pagar (a-c):	R\$ 0,00

Documentos relacionados

Liquidações		
Documento	Data	Valor (R\$)
2019050000073	30/05/2019	3.000,00
		Total liquidado
		R\$ 3.000,00
Pagamentos		
Documento	Data	Valor (R\$)



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que em virtude da pandemia do Covid-19, o processo licitatório que havia sido iniciado com a empresa Marcia Melo 44662424968, referente ao Curso de Atualização, Treinamento, Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional sobre o COMPREV foi cancelado.

Pato Branco, 30 de abril de 2020.



Marcia Girardi Scopel
Diretora Administrativo/Financeiro